

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ciente
f 28/06/93

LEI Nº 3.235, DE 18 DE JUNHO DE 1.993.

Documentação
Processo nº 11.101/93
Lei nº 3.235 de 18/06/93

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.994 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - O Projeto de Lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, parágrafos 5,6,7 e 8 da Constituição Federal e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de seguridade social.

Artigo 3º - A proposta orçamentária para 1.994 conterá as prioridades da administração municipal, estabelecidas no anexo I que acompanha esta Lei.

Artigo 4º - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.993 para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.

Artigo 5º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1.993, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, no ano de 1.994.

Artigo 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridades sobre os novos projetos, não podendo ser paralizadas sem autorização legislativa;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

M. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

.....LEI Nº 3.235/93.....Fls-02

III - a previsão para a operação de créditos constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo legislativo, através de Lei específica.

Artigo 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei Especial.

Parágrafo Único - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas, bem como às que não tiverem suas contas a provadas pelo Poder Executivo.

Artigo 8º - O município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino público, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal e artigo 245 da Lei Orgânica do Município de Assis.

Artigo 9º - Constarão da proposta orçamentária demonstrativos das receitas e das despesas das autarquias e fundações, na forma dos Anexos II - da Receita e da Despesa, por órgãos do governo.

Parágrafo Único - A explicitação da receita e da despesa das autarquias e fundações será estabelecida por decreto executivo, na forma estabelecida no artigo 107 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 10 - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do orçamento anual.

Parágrafo Único - Programas não relacionados no Anexo I, somente poderão ser incluídos se forem financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Artigo 11 - As despesas com pessoal da Administração Diretas e Indiretas, ficam limitadas a 57% (cinquenta e sete por cento) das receitas correntes.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, só poderão ser efetuadas se houver dotações orçamentárias suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput" deste artigo.

DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 12 - No orçamento de seguridade social, a receita e a despesa serão desdobrados na forma dos Anexos II - da Receita e Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

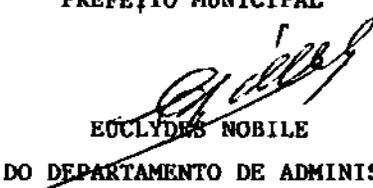
.....LEI Nº 3.235/93.....Fls-03

Artigo 13 - O Prefeito enviará até o dia 31/08/93, projeto de Lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

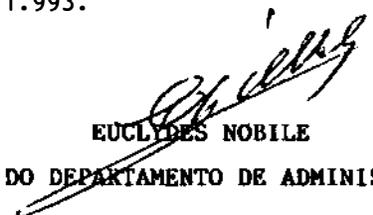
Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de junho de 1.993.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NOBILE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 18 de junho de 1.993.


EUCLYDES NOBILE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ANEXO I

Fls-01

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.994.

Nº	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01.01.01	- Aquisição de Veículo automotor.	- Dar mais e melhores condições para viagens, proporcionando mais segurança aos seus usuários.
02.01.01	- Aquisição de móveis utensílios, máquinas, equipamentos de som, equipamentos telefônicos e materiais permanente.	- Equipar o novo prédio da Câmara Municipal com móveis utensílios e equipamentos de trabalho, proporcionando adequação e melhores condições de trabalho.
03.01.07	- Aquisição de recursos humanos.	- Admissão de pessoal necessário para atender adequadamente o Legislativo em suas novas instalações.
04.07.01	- Reforma de Prédio para Instalação do Centro-Municipal de Treinamento.	- Possibilitar espaço físico específico para reuniões de pequenos grupos e aplicação de programas de treinamento e desenvolvimento de funcionários favorecendo um bom ambiente de trabalho e aperfeiçoando a qualidade do atendimento a população.
05.07.02	- Móveis e Equipamentos para o Centro Municipal de Treinamento.	- Dotar o C.M.T. de recursos materiais ao bom desenvolvimento de seus objetivos específicos.
06.07.03	- Aquisição de Livros.	- Atualização da biblioteca para orientação e consultas.
07.07.04	- Programas externos de Treinamento de desenvolvimento.	- Investir na capacitação e desenvolvimento do corpo funcional municipal, favorecendo a modernização e transformação da cultura organizacional.
08.07.05	- Aquisição de Veículos automotores leves.	- Melhorar a frota para atender com maior eficiência a demanda de serviços, junto a População.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fls-02

Nº	NÚMERO DO PROGRAMA	OBJETIVOS
09.07.06	- Aquisição de Linhas Telefônicas.	- Otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente no atendimento aos usuários internos e externos.
10.07.07	- Aquisição de Equipamentos de Informática.	- Informatização das Secretarias. Otimizar e agilizar o atendimento nas unidades de saúde do Município melhorar o levantamento estatístico da Saúde no Município.
11.07.08	- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Escritório.	- Equipar as Unidades Administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficiente..
12.07.09	- Correção de Obras com problemas técnicos, executadas na administração anterior.	- Corrigir as obras executadas em desacordo com as normas técnicas de Engenharia e arquitetura, para liberação das mesmas ao uso público.
13.07.10	- Reforma e Ampliação dos próprios Municipais.	- Oferecer melhores condições de atendimento nos serviços através da ampliação do espaço físico.
14.07.11	- Construção de Muros e calçadas.	- Preocupados com a segurança dos pedestres, pretende-se no transcorrer do próximo exercício dotar esses próprios com esta melhoria.
15.07.12	- Execução de Guias e Sarjetas.	- Pretende-se no transcorrer do próximo exercício, efetuar estas melhorias no Município.
16.07.13	- Aquisição de uma Máquina de Off-Set.	- Custo-benefício em relação aos impressos gastos.
17.09.01	- Plano Cartográfico	- Levantamento de toda a área Urbana e Rural realizando um cadastramento dos imóveis existentes, sendo que o resultado deste trabalho irá gerar mais receitas para o Município e possibilitar o desenvolvimento da atividade de planejamento urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fls-03

Nº	NÚMERO DO PROGRAMA	OBJETIVOS
18.09.02	- Convênios e Intercâmbios com Instituições Públicas e Privadas.	- Programas de reciclagem e modernização através de novas técnicas - Administrativas.
19.16.01	- Aquisição de área para construção de prédio para abastecimento de alimentos.	- Organizar o sistema de abastecimento alimentar, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos horti-frutigrangeiros e proporcionar a população alimentos a custos mais baixos e de melhor qualidade.
20.16.02	- Incentivo à formação de Associações e Microempresas Rurais.	- Dar aos Produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de vendas.
21.22.01	- Aquisição de Aparelho PABX . mais moderno com maior capacidade.	- Otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente de atendimento aos usuários internos e externos.
22.41.01	- Ampliação e Reforma do Prédio da Creche do B.N.H.	- Melhoria das condições de atendimento. - Ampliação da capacidade de atendimento. - Adequação e melhor funcionalidade pedagógica.
23.41.02	- Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de lavanderia.	- Equipar adequadamente para os serviços de manutenção das creches : B.N.H, Pequeno Aprendiz e Vila Souza.
24.41.03	- Aquisição de Equipamentos e Materiais pedagógicos e parques infantis.	- Equipar com materiais adequados ao desenvolvimento do trabalho Pedagógico, nas creches: B.N.H, Pequeno Aprendiz e Vila Souza.
25.41.04	- Aquisição de Materiais específicos para quatro salas de estimulação.	- Proporcionar atendimento de estimulação precoce e sensorial às crianças atendidas na faixa etária de 04 meses a 03 anos e 11 meses, nas creches: B.N.H., Pequeno Aprendiz e Vila Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fis-04

Nº	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
26.41.05	- Construção de Prédio para Creche na Vila Glória.	- Proporcionar atendimento às crianças de zero a 06 anos.
27.41.06	- Construção de Prédio para Creche na Vila Tênis Clube.	- Proporcionar atendimento às crianças de zero a 06 anos.
28.41.07	- Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos equipamentos de lavanderia, materiais pedagógicos e Parque Infantil para Creche da Vila Glória.	- Equipar adequadamente a creche da Vila Glória a fins de atingir os objetivos do Projeto Creche/Escola.
29.41.08	- Aquisição de móveis, utensílios, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de lavanderia, materiais pedagógicos, brinquedos e parque infantil para a Creche da Vila Tênis Clube.	- Equipar adequadamente a Creche da Vila Tênis Clube para com fins a atingir os objetivos do Projeto Creche/Escola.
30.42.01	- Reforma e melhoria de infraestrutura básica na quadra Poliesportiva do B.N.H.	- Assegurar melhores condições para a realização de atividades lúdicas, recreativas e desportivas desenvolvidas pela S.M.E, pela Autarquia Municipal de Esportes e pela FAC ou de iniciativa da própria comunidade atendida.
31.42.02	- Reforma e melhoria de infraestrutura básica na quadra poliesportiva do Parque Buracão.	- Assegurar melhores condições para a realização de atividades lúdicas, recreativas e desportivas desenvolvidas pela S.M.E., pela Autarquia Municipal de Esportes e pela FAC ou de iniciativa da própria comunidade atendida.
32.42.03	- Reforma e melhoria de infraestrutura básica na quadra poliesportiva da Vila Prudenciana.	- Assegurar melhores condições para a realização de atividades lúdicas, recreativas e desportivas desenvolvidas pela S.M.E., pela Autarquia Municipal de Esportes e pela FAC ou de iniciativa da própria comunidade atendida.
33.42.04	- Reforma e melhoria de infraestrutura básica na quadra poliesportiva da Vila Prudenciana.	- Assegurar melhores condições para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fls-05

Nº	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
	estrutura básica na quadra poliesportiva da Vila Ribeiro.	- a realização de atividades lúdicas, recreativas e desportivas desenvolvidas pela S.M.E., pela Autarquia Municipal de Esportes e pela FAC ou de iniciativa da própria comunidade atendida.
34.42.05	- Reforma e melhoria de infraestrutura básica na quadra poliesportiva da CECAP.	- Assegurar melhores condições para a realização de atividades lúdicas, recreativas e desportivas desenvolvidas pela S.M.E., pela Autarquia Municipal de Esportes e pela FAC, ou de iniciativa da própria comunidade atendida.
35.42.06	- Reforma e melhoria de infraestrutura básica na quadra poliesportiva do Parque das Acácias.	- Assegurar melhores condições para a realização de atividades lúdicas, recreativas e desportivas desenvolvidas pela S.M.E., pela Autarquia Municipal de Esportes e pela FAC ou de iniciativa da própria comunidade atendida.
36.42.07	- Construção de Quadra Poliesportiva na Vila Souza.	- Dotar o bairro e adjacências de local adequado para as atividades de lazer e recreação.
37.42.08	- Construção de Quadra Poliesportiva no Núcleo Habitacional FLESP.	- Dotar o bairro e adjacências de local adequado para as atividades de lazer e recreação.
38.42.09	- Construção de Quadra Poliesportiva na Vila Cláudia.	- Dotar o bairro e adjacências de local adequado para as atividades de lazer e recreação.
39.42.10	- Construção de Quadra Poliesportiva na Vila Prudenciana.	- Dotar o bairro e adjacências de local adequado para as atividades de lazer e recreação.
40.42.11	- Construção de Quadra Poliesportiva na Vila Glória.	- Dotar o bairro e adjacências de local adequado para as atividades de lazer e recreação.
41.42.12	- Ampliação e Reforma do Núcleo de Educação Infantil do Jardim III Américas II.	- Oferecer mais vagas junto aos programas educacionais oferecidos pela P.M.A., junto a população infantil de 0 a 6 anos de idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fls-06

Nº	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
42.42.13	- Ampliação e Reforma do Núcleo de Educação Infantil da Vila Fiuza.	- Oferecer mais vagas junto aos programas educacionais oferecidos pela P.M.A., junto a população infantil de 0 a 06 anos de idade.
43.42.14	- Ampliação e Reforma do Núcleo de Educação Infantil Vila Ouro Verde.	- Oferecer mais vagas junto aos programas educacionais oferecidos pela P.M.A., junto a população infantil de 0 a 06 anos de idade.
44.42.15	- Ampliação e Reforma do Núcleo de Educação Infantil da Vila Souza.	- Oferecer mais vagas junto aos programas oferecidos pela P.M.A., junto a população infantil de 0 a 06 de idade.
45.42.16	- Reformas e Ampliações em próprios da S.M.E.	- Ampliar o número de vagas oferecidos pela SME, nos seus diferentes programas educacionais, bem como melhorar as condições de atendimentos já existentes.
46.42.17	- Construção de Núcleo de Educação Infantil da Vila Tênis Clube.	- Dotar esse bairro e adjacências de serviços educacionais na faixa etária de 0 a 06 anos de idade, dentro do plano de expansão e oferecimento de novas vagas da SME.
47.42.18	- Construção de Núcleo de Educação Infantil da Vila Glória.	- Dotar esse bairro e adjacências de serviços educacionais na faixa etária de 0 a 06 anos de idade, dentro do plano de expansão e oferecimento de novas vagas da SME.
48.42.19	- Móveis, equipamentos e utensílios para as novas instalações resultantes de reforma/Ampliações e novas construções.	- Mobiliário e equipar adequadamente os Núcleos de Educação Infantil (Ampliações e Construções), para o atendimento satisfatório dos novos demandatários.
49.42.20	- Móveis, equipamentos e utensílios para os Cursos Profissionalizantes.	- Dotar os Núcleos de Ensino Profissionalizante de equipamentos e tecnologias atualizadas.
50.42.21	- Ampliação de Central-Municipal de Alimentação Escolar.	- Oferecer melhores condições de atendimento nos serviços de alimentação escolar, através de ampliação do espaço físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fls-07

Nº	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
51.42.22	- Equipamentos e Utensílios para a Central Municipal de Alimentação Escolar.	- Assegurar, progressivamente, a melhoria das condições de trabalho e da própria qualidade dos serviços prestados a partir da substituição e ou compras de equipamentos mais adequados à nova demanda exigida daquele setor.
52.42.23	- Veículos para Transporte de Alimentação Escolar.	- Assegurar condições de higiene e segurança ao transporte da Alimentação Escolar, com veículos apropriados para este fim.
53.42.24	- Veículos para Transportes de Alunos.	- Manutenção e reposição da frota, mesmo visando a terceirização destes serviços.
54.42.25	- Programa Permanente de Capacitação Docente.	- Garantir oportunidades aos Docentes do Magistério Público Municipal, para que tenham acesso a cursos, encontros, Palestras e eventos, promovidos pela S.M.E. ou outras Instituições, no sentido da busca do aperfeiçoamento e valorização profissional, bem como da elevação da qualidade dos serviços prestados.
55.57.01	- Execução de Infra-Estrutura básica em Núcleos Habitacionais.	- Implantação de guias e sarjetas, redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica e iluminação/pública em núcleos habitacionais.
56.58.01	- Urbanização Parque do Buracão.	- Complementação da implantação de equipamentos e obras no Parque do Buracão.
57.60.01	- Aquisição de Veículos e Equipamentos para limpeza pública e sistema de coleta e destino final de lixo urbano.	- Capacitar a Secretaria de Obras para o atendimento à toda área urbana do Município.
58.60.02	- Implantação de Obras e Equipamentos de lazer Coletivo.	- Implantação no Município de áreas de lazer equipadas para serem utilizadas pela População.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fls-08

Nº	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
59.60.03	- Extensão de rede elétrica e de iluminação pública.	- Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nos bairros periféricos que não dispõem destes serviços.
60.60.04	- Melhoria de Iluminação Pública.	- Com o Desenvolvimento desse projeto aumenta-se a segurança de tráfego de veículos e pedestres nas vias públicas.
61.62.01	- Obras e Infra-estrutura no CDA.	- Apoiar as atividades Industriais e Incentivar o desenvolvimento.
62.62.02	- Execução de Infra-estrutura básica em Núcleos Industriais.	- Permitir a Instalação de novas Indústrias, aumentando a receita Municipal e possibilitando novos empregos à população.
63.62.03	- Aquisição de Áreas para implantação de novas áreas Industriais.	- Proporcionar novas oportunidades de desenvolvimento Industrial.
64.62.04	- Desenvolvimento de Projeto de Produtividade e qualidade em todos os setores econômicos.	- Melhorar a participação dos produtos industriais no mercado, visando a abertura de novas oportunidades.
65.62.05	- Programa de apoio ao desenvolvimento das Empresas Industriais.	- Criar incentivos para estimular as atividades econômicas para obtenção dos fins sociais.
66.63.01	- Programa de apoio ao desenvolvimento das empresas comerciais.	- Criar incentivos para estimular as atividades econômicas para obtenção dos fins sociais.
67.63.02	- Obras no Parque de Exposições Jorge Alves de Oliveira.	- Dar condições de evolução de Feira e Exposição e sua consolidação no âmbito Nacional.
68.75.01	- Aquisição de Ambulâncias.	- Suprir as necessidades da Rede Básica, secundária e terciária quanto à remoção e transporte de pacientes. - Suprir as necessidades do Ambulatório de Saúde Mental,
69.75.02	- Aquisição de Viaturas.	- Propiciar maior agilidade e resolutividade à vigilância Epidemiológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fls-09

Nº	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
70.75.03	- Aquisição de Equipamentos hospitalar e odontológico e Equipamentos para o Ambulatório de Saúde Mental e do Deficiente.	- Garantir a efetiva Municipalização da Vigilância Sanitária. - Permitir transporte seguro aos materiais esterilizados na Central de Esterilização. - Prover as Unidades de condições para a oferta de serviços de saúde à população melhorando as condições de atendimento.
71.75.04	- Manutenção dos equipamentos existentes.	- Viabilizar o funcionamento do CAPS da Vila Cláudia e da Vila Ouro Verde. - Evitar o sucateamento dos equipamentos da saúde tal qual ocorreu na gestão passada.
72.75.05	- Ampliação do CAPS Vila Progresso.	- Melhorar e aumentar a resolutividade desta Unidade.
73.75.06	- Reforma do prédio do Ambulatório de Saúde Mental e do Deficiente.	- Proporcionar melhores condições de atendimento à população no Programa de Intensidade Máxima e outros da Saúde Mental.
74.75.07	- Construção de um CAPS na Vila Ouro Verde.	- Proporcionar atendimento à População daquele bairro, evitando acúmulo de atendimento no CAPS da Vila Fiúza.
75.75.08	- Construção do Ambulatório de Especialidades.	- Instalar o Ambulatório de Especialidades em prédio próprio (municipal) com nº de consultórios e condições adequadas a demanda recebida no mesmo.
76.75.09	- Construção de uma Unidade de Saúde para atendimento à urgências e emergências.	- Integrar aos CAPS com a atenção terciária.
77.75.10	- Cursos de capacitação profissional para os níveis superiores, médio e elementar.	- Proporcionar o desenvolvimento dos profissionais da saúde e melhorar a qualidade do serviço oferecido.
78.77.01	- Execução de Obras para controle de erosão no Vale do Fortuninha.	- Controlar e sustar o processo erosivo com a adequada condução de Águas pluviais e a implantação de obras de contenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fls-10

Nº	NUMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
79.77.02	- Execução de Obras para controle de erosão no vale do Freire.	- Controlar e sustar o processo erosivo com a adequada condução de Águas pluviais e a implantação de obras de contenção.
80.77.03	- Implantação de sistema de Drenagem no Vale do Jacú e Barra Funda.	- Dotar o Vale do Jacú e Barra Funda, de infra-estrutura básica, dando maior segurança à população, e evitando a inundação.
81.81.01	- Aquisição de área para programa de desfavelamento.	- Melhoria da condição da habitação.
82.81.02	- Reforma de Ampliação da Casa de Retaguarda.	- Proporcionar através de encaminhamentos ou projetos internos da casa, a construção ou retomada dos projetos de vida destes cidadãos,
83.81.03	- Construção de um barracão para instalação e funcionamento da fábrica artesanal de tijolos e equipamentos necessários.	- Melhoria habitacional do idoso no bairro, - Viabilização da comunidade em geral no trabalho de mutirão. - Integração intergeracional.
84.81.04	- Instalação e criação em regime de parceria da Casa-Abrigo, Adequando ou construindo o espaço físico.	- Atendimento à crianças e adolescentes por períodos transitórios vítimas de maus tratos.
85.81.05	- Aquisição de mobiliário, equipamentos específicos ao funcionamento da Casa-Abrigo.	- Viabilidade e desenvolvimento do Projeto.
86.81.06	- Construção de espaço físico para desenvolvimento do Projeto Meninos e meninas de Rua.	- Criar local de atendimento, - Promover convivência e outros. - Viabilidade de Desenvolvimento do Projeto.
87.81.07	- Mobiliário e Equipamentos para Projeto Meninos e Meninas de Rua.	- Necessidade para a real efetivação do projeto.
88.81.08	- Aquisição de Equipamentos para programas Sociais.	- Atendimento à População carente, que proporcione a melhoria da qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fls-11

Nº	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
89.88.01	- Implantação de Sistema de drenagem em estradas Vicinais.	- Fazer com que as Estradas Vicinais ofereçam condições de uso aos veículos e a população que ali transitam.
90.88.02	- Construção de Pontes de Mata Burros.	- Melhorar as condições de Tráfego nas Estradas Vicinais.
91.91.01	- Pavimentação de vias e áreas Públicas.	- Melhorar as condições de tráfego nas vias e áreas urbanas.
92.91.02	- Implantação de obras para o Sistema Viário.	- Com o desenvolvimento desse projeto, aumenta-se a segurança de tráfego de veículos e pedestres no sistema viário do Município.
93.91.03	- Aquisição de veículos e Equipamentos para serviços de terraplenagem e pavimentação.	- Complementar a frota de Máquinas e renovar a frota de Veículos que em parte já está obsoleta.
94.91.04	- Recapeamento de vias Pavimentadas.	- Efetuar a recuperação para possibilitar a melhoria do sistema viário, dando conforto aos proprietários residentes nessas vias e também para os motoristas que delas se utilizam.
95.91.05	- Equipamentos Urbanos (Aquisição)	- Dotar a Secretaria de Obras e Planejamento de Equipamentos básicos para melhor prestação de serviços, junto a População.
96.91.06	- Melhoria do Sistema de Circulação pedestre e Viário.	- Melhorar o sistema, facilitando a circulação de pedestres e veículos em circulação no Município.